



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	12
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA	13
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	15
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	16

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena
suspendeu suas páginas nas redes sociais

A publicidade institucional dos atos, programas,
obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa**
pelo período de 3 meses

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a
divulgar somente as ações e informações relacionadas ao
enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena - Covid-19** no
Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.104/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.043 DE 4 DE SETEMBRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e
usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 051/2020/C.E.S.P.D/PMV, datado
de 3 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.043 de 4 de setembro de 2020, pelo prazo de
60 (sessenta) dias a contar de 7 de novembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 2.849/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de
novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 49.420/2020

Onde se lê:

EXONERA WELLINGTON SIQUEIRA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A exoneração de WELLINGTON SIQUEIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 1 de junho de 2020.

Leia-se:

EXONERA WELLITON SIQUEIRA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A exoneração de WELLITON SIQUEIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 50.511/2020

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Docência no Ensino Superior de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de julho de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Políticas Públicas em Educação de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 50.514/2020

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NÍVEL MESTRADO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação em Educação, Nível Mestrado, na área de concentração "Educação" de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010 - Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena

(RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22 de julho de 2020.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Mestrado, na área de concentração em "Educação" de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010 - Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 50.515/2020

Onde se lê:

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 3.835/2020.

Leia-se:

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 3.794/2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.556/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANOR SOARES

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor IVANOR SOARES, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMED, no período de 13 de novembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.505/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.560/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU", EM GESTÃO PÚBLICA, DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016, a servidora NAYARA DUARTE CARNEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, a partir de 20 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAL, Classe "B", Referência "II", conforme Processo Administrativo nº 4.025/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.562/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELZA FERREIRA SANTANA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de dezembro de 2020 a 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.563/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TELMA TEÓFILO DE SOUZA ROSA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de dezembro de 2020 a 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.564/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELZA FERREIRA SANTANA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de dezembro de 2020 a 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.565/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARCO MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de dezembro de 2020 a 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.566/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DAIANA DUNIA DE SOUZA NETO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de dezembro de 2020 a 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.567/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS BASSETTO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 9 de dezembro de 2020 a 8 de

dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.568/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – FERNANDA PEDROSA DA SILVA BRUNO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 20 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.569/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – RAFAEL DA SILVA MOURA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.570/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOÃO ANTONIO DA ROCHA FILHO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 9 de janeiro de 2021 a 8 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.571/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 23 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.572/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – RITA TARTAS, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.573/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.728/2020 de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSIAS APARECIDO DA SILVA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 30-2020
PROCESSO NÚMERO: 4424/2020/GABINETE
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS LÁCTEOS E COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, FUMAS, SEMAS, SEMTIC, SEMTER, SEMCOM, SEMMA, SEMAD, SEMTRAN, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432.387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, com sede na Rua Getulio Vargas, Nº 1821, Bairro: KM 1, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Francisco Severino Imanes de Oliveira Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 752.676 SSP/RO e CPF sob nº 527.990.932-72, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 125/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS LÁCTEOS E COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, FUMAS, SEMAS, SEMTIC, SEMTER, SEMCOM, SEMMA, SEMAD, SEMTRAN, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

FURLAN & FURLAN LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Biscoito salgado Pacote 400g - água e sal	Pct	DALLAS	12594	R\$ 4,25	R\$ 53.524,50

2	Bolacha doce (maisena, baunilha) sem lactose, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, com vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem 400. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	LIANE	2580	R\$ 4,50	R\$ 11.610,00
4	Bebida Lactea (iogurte) pacote 900 ml, sabores de morango, coco e salada de frutas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 900ml contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	REAL	30336	R\$ 4,75	R\$ 144.096,00
5	Óleo, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	CONCORDIA	15880	R\$ 7,49	R\$ 118.941,20
TOTAL						R\$ 328.171,70

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3	logurte, Apresentação: natural, integral, com polpa de frutas, sabores variados; Embalagem: copo com 90g (bandeja com 6 x90g – de 540 gr); Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Bandeja	REAL	336	R\$ 4,20	R\$ 1.411,20
TOTAL						R\$ 1.411,20

JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6	Copo plástico descartável de 180ml x 100 Unidade, translúcido	Pct	TOTALPLAST	32430	R\$ 2,90	R\$ 94.047,00
7	Copo plástico descartável de 50ml x 100 Unidade, translúcido	Pct	TOTALPLAST	45660	R\$ 1,77	R\$ 80.818,20
TOTAL						R\$ 174.865,20

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS - Conforme estabelecido nos itens 03 e 10, do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
SEMTER	06.001	3.3.90.30.00.00
SEMEC	08.001	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19001	3.3.90.30.00.00
SEMA	18.01	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.01	3.3.90.30.00.00
SEMFAZ	05001	3.3.90.30.00.00
CONTROLADORIA	02.003	3.3.90.30.00.00
SEMCOM	03.001	3.3.90.30.00.00
SEMTAN	10001	3.3.90.30.00.00
FCV	200.01	3.3.90.30.00.00
SEMTIC	11.01	3.3.90.30.00.00
GABINETE	0201	3.3.90.30.00.00
SEMA	0401	3.3.90.30.00.00
SEMED	07005,07003	3.3.90.30.00.00
SEMAS	12.001	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.001	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam

a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432.387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO,

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 1821, Bairro: KM 1, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Francisco Severino Iananês de Oliveira Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 752.676 SSP/RO e CPF sob nº 527.990.932-72, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Sandra Furlan
FURLAN E FURLAN LTDA ME
PROCURADORA

Gilson Monteiro da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
PROPRIETÁRIO

Francisco Severino Iananês de Oliveira Junior
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ADMINISTRADOR

Rafael Nunes Reis
Secretário – SEMAS

Rafael Nunes Reis
Secretário – FUMAS

José Valdenir Jovino
Secretário- SEMCOM

Silmar de Freitas Neto
Secretário – SEMES

Edson Willian Braga
Secretário - SEMED

Roberto S. Pires
Secretário – SEMFAZ

José Marcondes Cerrutti
Secretário – SEMTIC

Paulo de Lima Coelho
Secretário – SEMOSP

Urbana Aparecida Lima dos Santos
Presidente – FCV

Róccio Aires Cândido
Secretário - SEMTRAN

Érica Pardo Dala Riva
CONTROLADORA GERAL- CGM

Márcia Helena Firmino
Procuradora Geral - PGM

Margarida Santos Duarte
Gabinete do Prefeito

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário – SEMAD

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária – SEMTER

Jair Natal Dornelas
Secretário - SEMAGRI

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretaria- SEMMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020/PMV - EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 151/2020/PMV - EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3023/2020/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR (BERÇO, ARMÁRIO VITRINE, BIOMBO, CADEIRA DE RODAS, CAMA HOSPITALAR, CARRO DE CURATIVO, CARRO MACA SIMPLES, ESCADA, MESA AUXILIAR, MESA DE MAYO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL e SEUS SETORES, ATRAVÉS DA SEMUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 74.902,93

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 19/11/2020.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/12/2020 a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de dezembro de 2020, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de dezembro de 2020, a partir das 09:15:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de novembro de 2020.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020/PMV - SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 203/2020/SEMUS, destinado a aquisição de **Medicamentos**, para atender ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020/PMV - SEMUS e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Pregoeira e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: **27.718.661/0001-03**, os itens: 4, 7, 17, 22, 26, 33, 36, 47, 48, 51, 57, 58, 66, 67, 68, 71, 83, 86, 89, 92, 93, 101, 102, 106, 107, 108, 113, 114, 127, 131, 132, 135, 136, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 155, 159, 163, 171, 172, 175, 177, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 195, 200, 205, 212, 227, 230, 234, 236, 238, 240, 241, 243, 245, 246, 248, 255, 256, 264, 265, 269, 270, 271, 273, 277, 279, 281, 282, 287, 288, 292, 295, 300, 301, 302, 317, 318, 323, 324, 327. **NO VALOR TOTAL DE: R\$ 3.662.684,45** (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Em favor da empresa: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **13.977.860/0001-21**, os itens: 8, 9, 10, 16, 23, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 44, 52, 53, 62, 109, 278, 293. **NO VALOR TOTAL DE: R\$ 758.595,00** (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Em favor da empresa: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.031.173/0001-44**, os itens: 12, 20, 21, 27, 28, 56, 69, 70, 72, 84, 112, 119,

125, 151, 153, 154, 164, 165, 166, 178, 179, 181, 196, 198, 206, 214, 235, 237, 244, 254, 296, 299. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 795.606,00 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e seis reais).

Em favor da empresa: **CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.420.817/0001-23**, os itens: 18, 38, 41, 85, 110, 133, 138, 233. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

Em favor da empresa: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.905.076/0001-90**, os itens: 45, 81, 82, 90, 94, 99, 103, 105, 137, 149, 158, 174, 239, 253, 272, 285, 289. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 37.095,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais)

Em favor da empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84**, os itens: 49, 50, 78, 122, 150, 260, 294. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 121.085,00 (cento e vinte e um mil e oitenta e cinco reais)

Em favor da empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.094.705/0001-64**, os itens: 55, 79, 134, 142, 167, 169, 173, 274. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 398.735,00 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Em favor da empresa: **MEDC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.030.858/0001-22**, os itens: 60, 98, 286, 309. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 12.342,00 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Em favor da empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ: 29.228.930/0001-89** o item: 63. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 1.500,00.

Em favor da empresa: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.250.829/0001-40**, os itens: 65, 316. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais)

Em favor da empresa: **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.398.831/0001-12**, os itens: 80, 176, 267, 268, 283, 284, 312. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 156.520,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

Em favor da empresa: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90**, os itens: 116, 117. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Em favor da empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99**, os itens: 130, 191, 193, 194, 219, 220, 221, 222, 306. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 1.219.035,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil e trinta e cinco reais).

Em favor da empresa: **DISMART DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.688.692/0001-61**, os itens: 156, 168, 251, 252, 290, 304, 305, 319, 320. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 481.625,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Em favor da empresa: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, 02.475.985/0001 – 37** os itens: 228, 303. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Em favor da empresa: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.911.309/0001-52**, os itens: 247, 249, 266, 275, 322. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 659.350,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Em favor da empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035.0001-02**, o item: 257. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Em favor da empresa: **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 35.067.853/0001 - 25** os itens: 258. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Em favor da empresa: **GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64** os itens: 259, 276, 330. **NO VALOR TOTAL DE:** R\$ 410.100,00 (quatrocentos e dez mil e cem reais).

TOTAL GERAL A HOMOLOGAR: R\$ 9.726.022,45 (nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Vilhena, 17 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2017

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	JULIA FRANCIELE GALLINA BARBOSA

Vilhena/RO, 07 de outubro de 2020.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECF
Decreto nº 40.981/2017

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	JANDIELY BARROSO NIMITT

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2020.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CEC
Decreto nº 40.981/2017

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2017

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	JANDIELY BARROSO NIMITT

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2020.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CEC
Decreto nº 40.981/2017

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.476/2020	ANTOMAR ROBERTO RODRIGUES	01-R	126-A	01
52.479/2020	JACIR ZEVIESCKI	04	06	20
52.484/2020	FRANCISCO BRITO COUTO	17	05	06
52.489/2020	ENATA BURKE	10	20	20
3.741/2009	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03	19	19
46.449/2010	LUCILENE SILVA MACHADO	17	26	12
52.497/2020	RAFAEL DIEGO LONGUINI FARIS	15	21	19
50.550/2017	L J MUHL DE OLIVEIRA ME	05,06,07,17 e 18	24	19

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2020

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 022/2020**

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 FUMUCRAD-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme o Ofício Nº 040/2020/FUMUCRAD de 29 de Setembro de 2020. No qual o Gestor do FUMUCRAD Sr. Luiz Lobianco apresenta a Tabela com Valores de Despesas Orçamentária 2019 - FUMUCRAD.

CONSIDERANDO que, a Tabela com Valores de Despesas Orçamentária 2019 – FUMUCRAD contempla as reais necessidades das despesas do CMDCA/FUMURAD.

CONSIDERANDO que, as Entidades e os Projetos Sociais da Comunidade Vilhenense serão contempladas com os valores aprovados pelo o Plenário do CMDCA para execução no exercício do ano de 2021.

A MESA DIRETORA DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar. A Resolução nº 022/2020.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada pelo Plenário do CMDCA em reunião on-line e entrará em vigor quando da sua Publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena-RO, 19 de Outubro de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Livro 004 Fls. 15 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 005/2019**

Processo Administrativo nº.4232/2019

Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniado: **JBS S/A**. CNPJ 02.916.265/0037-70. Objeto: a prorrogação de prazo ao Convênio nº 005/2019, pelo período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a solicitação do Despacho nº 08, e Processo Administrativo nº 4232/2019.

Data: 22.10.2020.

**Livro 005 Fls. 16 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 007/2018**

Processo Administrativo nº. 5328/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA PORTAL DA AMAZÔNIA**. CNPJ nº. 04.391.777/0001-85. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 007/2018, por um período de **12 (doze) meses**, em conformidade com o despacho nº. 74, fls. 390, Parecer nº 424/PGM/2020, Justificativa fls. nº 367/372 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 5328/2018. Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Data: 23.10.2020.

**Livro 006 Fls. 40 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2020**

Processo Administrativo nº. 2738/2020

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARA - APRAC**. CNPJ: 09.510.287/0001-74. Objeto: o repasse de recursos à Associação, visando reformar a cozinha do barracão da Associação APRAC, onde todos os associados serão beneficiados, tendo assim uma cozinha adequada. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº 047/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº. 2738/2020; Valor: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Prazo: **12 (doze) dias**.

Data: 23.10.2020.

**Livro 001 Fls. 51 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 78/2018**

Processo Administrativo nº. 1115/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**; CNPJ nº 00.604.122/0001-97; Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº. 78/2018, bem como sua prorrogação por um período de 04 (quatro) meses, de conformidade com o despacho de nº 45, fls. 990 e Processo Administrativo nº 1115/2018. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data: 03.01.2019.

**Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 078/2018**

Processo Administrativo nº. 1115/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**; CNPJ nº 00.604.122/0001-97; Objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº. 078/2018, bem como sua prorrogação por um período de 06 (seis) meses, de conformidade com o despacho de nº 68, fls. 1130 e Processo Administrativo nº. 1115/2018. Valor: R\$ 302.492,84 (trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). Subcláusula única – O valor total deste Termo é de R\$ 302.492,84 (trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 122.492,84 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), subdividido entre R\$ 120.987,90 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) referente à Nota de Empenho nº. 422, de 20 de fevereiro de 2019; R\$ 1.504,94 (um mil, quinhentos e quatro mil reais e noventa e quatro centavos) referente à Nota de Empenho nº. 423 de 20 de fevereiro de 2019. O restante será empenhado conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 12.04.2019.

**Livro 001 Fls. 78 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020**

Processo Administrativo nº. 4375/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **INDELUX ILUMINAÇÃO E COMPLEMENTOS EIRELI**. CNPJ nº 18.819.734/0001-62. Objeto: a Aquisição de Luminárias de LED para serem utilizadas na iluminação pública do município de Vilhena/RO, conforme Ofício nº 371/2020, Termo de Referência, Solicitação de Despesa nº. 2692/2020, Adesão da Ata de Registro de Preço nº 031/2020 - Pregão Presencial nº 031/2020 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4375/2020. Prazo: 05 (cinco) meses. Valor: R\$ 1.149.781,42 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Data: 06.10.2020.

**Livro 001 Fls. 78 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020**

Processo Administrativo nº. 2470/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ nº 10.767.690/0001-62. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de 03 Salas de Aula, na E.M.E.F. Progresso, localizada no Lote 06-A – Gleba/Lote 110, Distrito Perobal – Zona Rural, Logradouro: RO 399, km 50 – Sítio Boa Esperança, Gleba Guaporé, na cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e Projeto Básico/Termo de Referência, Nota de Empenho nº 2196 e 2197/2020 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2470/2020. Prazo: O prazo de **vigência** do contrato será de **540** (quinhentos e quarenta) dias consecutivos. O prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. Valor: R\$ 197.435,87 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Data: 06.10.2020.

Livro 001 Fls. 79 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

Processo Administrativo nº. 2994/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.** CNPJ nº 23.339.949/0001-16. Objeto: a contratação de uma empresa especializada para execução da obra de **Construção da Praça Pública no Setor 33 – Jardim Social Vilhena/RO**, conforme Convênio SICONV nº 865096/2018 – Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, memória de cálculo, Planilha quantitativa e orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Unitária de Custos, composição de BDI, ART 8300311817 (Autoria) e Projetos (08 pranchas), Notas de Solicitações de Despesas nºs. 1975 e 1976/2020, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2994/2020. Prazo: Prazo de vigência do Contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**. Valor: R\$ 272.981,30 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Data: 28.10.2020.

Livro 001 Fls. 79 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020

Processo Administrativo nº. 3078/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI.** CNPJ nº 63.615.058/0001-60. Objeto: o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 058/2020, em conformidade com o Relatório de fls. 396/403, Parecer nº 427/PGM/2020, Despacho de nº 27, fls. nº 477 e Processo Administrativo nº 3078/2020. Do reequilíbrio Econômico-Financeiro: R\$ 11.672,90 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Data: 26.10.2020.

Livro 001 Fls. 79 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

Processo Administrativo nº. 3078/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **FURLAN E FURLAN LTDA ME.** CNPJ nº 12.940.570/0001-40. Objeto: o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 059/2020, em conformidade com o Relatório de fls. 396/403, Parecer nº 427/PGM/2020, Despacho de nº 27, fls. nº 477 e Processo Administrativo nº 3078/2020. Valor: R\$ 41.836,50 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Data: 26.10.2020.

Livro 001 Fls. 79 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

Processo Administrativo nº. 3706/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA-ME.** CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 124/2019, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de fls. 349/354, Parecer nº 422/PGM/2020, Despacho de nº 40 e Processo Administrativo nº 3706/2019. Valor: R\$ 7.047,96 (sete mil, quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Data: 21.10.2020.

Livro 001 Fls. 79 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019

Processo Administrativo nº. 4144/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.** CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 132/2019, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 49, fls. 385, Parecer nº 443/PGM/2020, e Processo Administrativo nº 4144/2019. Valor: R\$ 34.107,00 (trinta e quatro mil e cento e sete reais).

Data: 27.10.2020.

Livro 001 Fls. 79 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019

Processo Administrativo nº. 4368/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.** CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: a prorrogação de prazo ao Contrato nº 136/2019 por um período de **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa as folhas nº 5032 a 5034, Parecer nº 413/PGM/2020, Despacho nº 65, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 4368/2019. Valor: R\$ 3.769.197,60 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Data: 09.10.2020.

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 21/2020- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE LIMA COELHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Alexandre Severiano de Souza, matrícula 6623, detentor do cargo de auxiliar administrativo para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 2994/2020, contrato nº 068/2020 que tem por objetivo execução de obra de Construção de Praça Pública no Setor 33 – Jardim Social, em Vilhena / RO, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 28 de outubro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 13 de novembro de 2020.

PAULO DE LIMA COELHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO****PORTARIA INTERNA Nº 011 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS DE CHEFIA E LIDERANÇA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe competem:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edimar Pereira Taborda, matrícula nº 13.289, Assessor Especial II – CPC 10, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Sinalização Viária da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 2º Designar a servidora Silvana Machiescki, matrícula nº 13.604, Professora Nível II – Corumbiara, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 3º Designar a servidora Perla Cruz Oliveira, matrícula nº 12.908, Assessora Especial III – CPC 11, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção Administrativa e Protocolo da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 4º Designar a servidora Jackeline dos Santos Soares, matrícula nº 13.433, Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais – CPC IV, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Cadastro de Veículos e Condutores da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Róccio Aires Cândido
Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 011 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS DE CHEFIA E LIDERANÇA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe competem:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edimar Pereira Taborda, matrícula nº 13.289, Assessor Especial II – CPC 10, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Sinalização Viária da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 2º Designar a servidora Silvana Machiescki, matrícula nº 13.604, Professora Nível II – Corumbiara, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 3º Designar a servidora Perla Cruz Oliveira, matrícula nº 12.908, Assessora Especial III – CPC 11, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção Administrativa e Protocolo da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 4º Designar a servidora Jackeline dos Santos Soares, matrícula nº 13.433, Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais – CPC IV, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Cadastro de Veículos e Condutores da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito –

Semtran;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Róccio Aires Cândido
Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 011 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS DE CHEFIA E LIDERANÇA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe competem:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edimar Pereira Taborda, matrícula nº 13.289, Assessor Especial II – CPC 10, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Sinalização Viária da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 2º Designar a servidora Silvana Machiescki, matrícula nº 13.604, Professora Nível II – Corumbiara, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 3º Designar a servidora Perla Cruz Oliveira, matrícula nº 12.908, Assessora Especial III – CPC 11, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção Administrativa e Protocolo da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 4º Designar a servidora Jackeline dos Santos Soares, matrícula nº 13.433, Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais – CPC IV, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Cadastro de Veículos e Condutores da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Róccio Aires Cândido
Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 011 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS DE CHEFIA E LIDERANÇA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe competem:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edimar Pereira Taborda, matrícula nº 13.289, Assessor Especial II – CPC 10, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Sinalização Viária da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 2º Designar a servidora Silvana Machiescki, matrícula nº 13.604, Professora Nível II – Corumbiara, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 3º Designar a servidora Perla Cruz Oliveira, matrícula nº 12.908, Assessora Especial III – CPC 11, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção Administrativa e Protocolo da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 4º Designar a servidora Jackeline dos Santos Soares, matrícula nº 13.433, Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais – CPC IV, para exercer, sem ônus, as atividades de Chefe da Seção de Cadastro de Veículos e Condutores da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Róccio Aires Cândido
Secretário

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



Fundação
Cultural
de Vilhena

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2020 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET. “PRÊMIO CULTURAL ANITA PIETCHAKI”.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 50.433 de 21 de outubro de 2020, Dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.

CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2020 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS NAS ÁREAS DAS ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 50.433, de 21 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente “PRÊMIO CULTURAL ANITA PIETCHAK” é um edital de incentivo à produção Cultural do Município de Vilhena – RO. O presente edital é resultado da aplicação da Lei 14.017/20 (Aldir Blanc) regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 50.433 de 21 de outubro de 2020.



Fundação
Cultural
de Vilhena

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a inscrição de propostas culturais dentre os cinco segmentos artísticos citados neste edital, na promoção de conteúdo, transmitido via internet nas redes sociais, ou em redes de rádio ou televisão, como apresentações artísticas, exposições de obras de cinema/audiovisual, oficinas, palestras e galerias Virtuais, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2. Serão selecionadas propostas artísticas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano Estadual de Cultura de Rondônia, sempre seguindo os critérios deste Edital nas linguagens artísticas, aqui chamados de segmentos artísticos: Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, artesanato); Música; Literatura; Audiovisual e/ou Cinema.

2.3. O pedido de inscrição da proposta artística será 18/11/2020 a 28/11/2020 e assinatura do termo de compromisso dos premiados da 16/12/2020 a 17/12/2020, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

2.5. A Comissão de Seleção do Prêmio Anita Pietchaki, nesta primeira rodada de contratos, selecionará 22 (Vinte e duas) propostas artísticas de ações culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 166.900,00 (Cento e sessenta e seis mil e novecentos reais) fonte de recurso nº. 202.200.84, distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL				
Segmento	Valor do Prêmio por Projeto		Quantidade	Total
Artes Cênicas	Eixo I: R\$11.513,00		Eixo I:2	R\$ 34.924,00
	Eixo II: R\$ 5.949,00		Eixo II:2	
Artes Visuais	Eixo I: R\$11.513,00		Eixo I:3	R\$ 46.437,00
	Eixo II: R\$ 5.949,00		Eixo II:2	
Áudio visual	Eixo I: R\$11.513,00		Eixo I:2	R\$ 34.924,00
	Eixo II: R\$ 5.949,00		Eixo II:2	
Literatura	Eixo I: R\$11.513,00		Eixo I:2	R\$ 34.924,00
	Eixo II: R\$ 5.949,00		Eixo II:2	
Musica	Eixo I: R\$11.513,00		Eixo I:3	R\$ 46.437,00
	Eixo II: R\$ 5.949,00		Eixo II:2	
Total:			R\$ 197.646.00	



Fundação
Cultural
de Vilhena

O Edital consistirá na seleção de 4 (quatro) propostas, sendo 2 (dois) por eixo, com exceção do Segmentos de Artes Visuais e Música, sendo 3 (três) para o Eixo I e 2 (dois) para o Eixo II. INÉDITAS e/ou que NÃO TENHAM SIDO PREMIADAS nenhum outro Edital (Âmbito: Municipal, Estadual, Federal) de criação de produtos artísticos de caráter Profissional (Eixo I) e Iniciante (Eixo II) por segmento.

2.6 Para o presente edital é considerado Profissional os Agentes Culturais que tenham no mínimo 5 anos de carreira comprovada pelo portfólio/Currículo ou que possua Registro Profissional junto ao órgão responsável pelo seu segmento.

2.7 O selecionado deverá entregar o material da proposta gravada e editada, em conformidade com os padrões estabelecidos no item 3 deste edital.

2.8 Os vídeos serão incorporados ao acervo da Fundação Cultural de Vilhena e exibidos por meio de plataforma digital, compondo a agenda Cultural Virtual 2020/2021.

3.OBJETIVO

Premiar projetos artísticos INÉDITAS e/ou que NÃO TENHAM SIDO PREMIADOS em nenhum outro Edital (Âmbito: Municipal, Estadual, Federal) produzidos por indivíduos, grupos e coletivos nos segmentos artísticos elencados neste edital para movimentar o cenário cultural de Vilhena – RO. Criar um acervo online com as produções premiadas pelo presente edital e disponibilizadas para livre acesso ao público. O edital prevê a premiação de propostas que se adequem as exigências desta chamada descritas abaixo:

3.1 DOS SEGMENTOS

3.1.1 ARTES CÊNICAS

As atividades de Artes Cênicas (Dança, Circo e Teatro) de temática livre e nos mais diversos formatos (Cenas Curtas, Esquetes, Espetáculos) incentivando a montagem de espetáculos que serão registrados em vídeo para apresentação virtual; além de contribuir para a manutenção de coletivos, grupos e companhias.

3.1.1.1 LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar de acordo com a escolha de uma das ações descritas abaixo:

1. Videoarte;
2. VideoDança;
3. Vídeo de Cena Curta;
4. Espetáculo;



Fundação
Cultural
de Vilhena

5.Video Aula (Oficina/Workshop).

3.1.1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DE AÇÕES

3.1.1.2.1. O vídeo deverá conter apresentação, preferencialmente, no formato .avi – 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280 x 720.

3.1.1.2.2 A Videoarte deverá conter no mínimo de 15 minutos.

3.1.1.2.3. A Videodança deverá ter a duração mínima de 10 (dez) minutos. Gravado e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para divulgação digital GRATUITA.

3.1.1.2.4. O Vídeo de Cenas Curtas: deverá ter a duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo 30 (trinta) minutos. Gravado e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para divulgação digital GRATUITA.

3.1.1.2.5 O Vídeo de Espetáculo: deverá ter a duração mínima de 30 (trinta) minutos e máximo 120 (cento e vinte) minutos. Gravado e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para divulgação digital GRATUITA.

3.1.1.2.6 vídeo Aula (Oficina/Workshop): deverá ter a duração mínima de 5 horas e máximo 40 horas. Gravada e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para divulgação digital GRATUITA.

3.1.1.2.7. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

3.1.1.2 Licenciamento:

Cessão do direito de exibição do registro audiovisual do espetáculo com exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 02 (dois) anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.

3.1.1.3 Titular dos direitos:

o proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos



Fundação
Cultural
de Vilhena

e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.1.2 ARTES VISUAIS

Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, artesanato) de temática livre e nos formatos (Exposição, Intervenção, Galeria de Artes Virtual, Feiras em Mídias Digitais e Oficina) incentivando a produção cultural.

3.1.2.1 LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar de acordo com a escolha de uma das ações descritas abaixo:

1. Exposição / Galeria Virtual;
2. Feiras em Mídias Digitais;
3. Intervenções;
4. Vídeo Aula (Oficinas/Workshop);

3.1.2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DE AÇÃO

3.1.2.2.1. O vídeo deverá conter apresentação, preferencialmente, no formato .avi – 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280 x 720.

3.1.2.2.2 Exposição / Galeria Virtual: Uma Galeria de Arte Virtual expõe, em um mesmo lugar, obras de artistas profissionais ou de artistas iniciantes que estão buscando reconhecimento. Estas artes podem ser esculturas, pinturas, gravuras e objetos expostos de forma virtual, ou seja, em um site na internet para divulgação digital GRATUITA pela Fundação Cultural de Vilhena.

3.1.2.2.3. Feiras em Mídias Digitais: O evento funcionará dentro de uma plataforma Virtual (Site), a proposta deverá buscar uma **ALTERNATIVA CRIATIVA** que use como referência as feiras presenciais com estandes para vendas e apresentação de produtos Artesanais.

3.1.2.2.4. Intervenções Virtuais: Intervenção é uma manifestação artística, geralmente realizada em áreas centrais da cidades. Consiste em uma interação com um objeto artístico previamente existente (um monumento por exemplo) ou com um espaço público, visando colocar em questão as percepções acerca do objeto artístico. São notadamente voltados para uma experiência estética que procura produzir novas maneiras de perceber o cenário urbano e criar relações afetivas com a cidade que não a da objetividade funcional que aplaca. Deverá ser feito um vídeo de no mínimo quinze minutos demonstrando a intervenção gravado e entregue em um HD Externo ou



Fundação
Cultural
de Vilhena

PenDrive para a Fundação Cultural de Vilhena para distribuição e divulgação digital GRATUITA.

3.1.2.2.5 vídeo Aula (Oficina / Workshop): deverá ter a duração mínima de 5 horas e máximo 40 horas. Gravada e entregue em um HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para distribuição e divulgação digital GRATUITA.

3.1.2.2.6. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

3.1.2.3 Licenciamento:

Cessão do direito de exibição do registro audiovisual do espetáculo com exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 02 (dois) anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.

3.1.2.4 Titular dos direitos:

O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.1.3 MÚSICA

As atividades de Música de tema livre e nos mais diversos formatos, incentivando a produção que será registrada em vídeo e/ou áudios para distribuição e apresentação virtual; além de contribuir para a divulgação dos Músicos, Grupos e Bandas.

3.1.3.1 LINHAS DE AÇÃO

Espectáculos de música inéditos;
Gravação de obras inéditas (autoral ou não);
Gravação de Álbum;
Shows de lançamento (Gravado);
Vídeo Aula (Oficina / Workshop).

3.1.3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar de acordo com a escolha de uma das ações descritas abaixo:



Fundação
Cultural
de Vilhena

3.1.3.2.1. Espetáculos de música: são espetáculos ainda não exibidos em plataformas de streaming e VOD e Gravado a ser entregue a Fundação Cultural de Vilhena em um HD Externo ou PenDrive para divulgação virtual GRATUITA;

3.1.3.2.2 Gravação de obras (autoral ou não): compreende a gravação, a mixagem e a masterização de músicas nunca antes gravadas, a serem entregues em um HD Externo ou PenDrive a Fundação Cultural de Vilhena para ser divulgada e distribuídas GRATUITAMENTE;

3.1.3.2.3. Gravação de Álbum; Acima de 08 músicas gravadas (Autoral ou não) a ser entregue em um HD Externo ou Pen Drive para Fundação Cultural de Vilhena para distribuição digital GRATUITA.

3.1.3.2.4. Shows de lançamento (Gravado): são apresentações, cuja montagem não foi realizada, de Artista (s) do meio musical, que apresentam um repertório, em trabalho solo ou em grupo, a ser entregue em um HD Externo ou Pen Drive para Fundação Cultural de Vilhena para distribuição digital GRATUITA;

3.1.3.2.5. Vídeo Aula (Oficina / Workshop): deverá ter a duração mínima de 5 horas e máximo 40 horas, gravada e entregue em um HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para distribuição digital GRATUITA.

3.1.3.2.6. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

3.1.3.2 Licenciamento:

3.1.3.2.1 Cessão do direito de exibição do registro audiovisual do espetáculo com exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 02 (dois) anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.

3.1.3.2.2 Cessão do direito de exibição do registro áudios das Linhas de Ação com exclusividade durante 02 (dois) anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.

3.1.3.3 Titular dos direitos:

O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos



Fundação
Cultural
de Vilhena

e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.1.4 LITERATURA

3.1.4.1 LINHAS DE AÇÃO

1. Publicação de Ebook;
2. Publicação de Fanzine;
3. Publicação de HQ/Quadrinhos;
4. Pesquisa;
5. Vídeo Aula (Oficina / Workshop).

3.1.4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar em acordo com as linhas de ação descritas abaixo:

3.1.4.2.1 Publicação de Ebook: Livro digital (livro eletrônico/eletrônico ou o anglicismo e-book) é qualquer conteúdo de informação, semelhante a um livro, em formato digital, que pode ser lido em equipamentos eletrônicos - computadores, PDAs, Leitor de livros digitais ou até mesmo celulares que suportem esse recurso, em formato PDF Bloqueado entregue em um HD Externo ou PenDrive a Fundação Cultural de Vilhena para distribuição GRATUITA.

3.1.4.2.2 Publicação de Fanzine: são as publicações que trazem textos diversos, histórias em quadrinhos, reprodução de HQ's antigas, poesias, divulgação de bandas independentes, contos, colagens, experimentações gráficas. Entregue em formato PDF Bloqueado, em um HD Externo ou PenDrive a Fundação Cultural de Vilhena para distribuição GRATUITA.

3.1.4.2.3 Publicação de HQ/Quadrinhos: As histórias em quadrinhos são narrativas gráficas, ou seja, histórias narradas compostas por imagem e texto. Sua denominação varia entre arte sequencial (nome atribuído pelo famoso quadrinista americano Will Eisner), narrativa figurada e literatura ilustrada. Entregue em formato PDF Bloqueado, em um HD Externo ou PenDrive a Fundação Cultural de Vilhena para distribuição GRATUITA.

3.1.4.2.4 Pesquisa: é um conjunto de ações que visam a descoberta de novos conhecimentos na área da literatura, uma parte importante de qualquer pesquisa é o recolhimento de dados, e por isso um pesquisador deve buscar por informações com diligência. O Resultado da Pesquisa deverá ser entregue em formato PDF Bloqueado, em um HD Externa ou PenDrive a Fundação Cultural de Vilhena para distribuição GRATUITA.



Fundação
Cultural
de Vilhena

3.1.4.4.5 Vídeo Aula (Oficina / Workshop): deverá ter a duração mínima de 5 horas e máximo 40 horas, gravada e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para distribuição digital GRATUITA.

3.1.4.3 Licenciamento:

3.1.4.3.1. Cessão do direito de exibição do registro audiovisual da linha de ação com exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 02 (dois) anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.

3.1.4.3.2 Cessão do direito de publicação e distribuição dos arquivos em PDF da linha de ação com exclusividade durante 02 (dois) anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.

3.1.4.4 Titular dos direitos:

O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.1.5 AUDIOVISUAL

3.1.5.1 LINHAS DE AÇÃO

1. Podcast/Videocast
2. Telefilme;
3. Curta Metragem;
4. Longa Metragem;
5. Oficina;

3.1.5.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DE AÇÃO

3.1.5.2.1 Podcast/Videocast: **Podcast** é uma espécie de programa de rádio online que pode ser ouvido quando o usuário quiser. A **intenção** é **criar** e disponibilizar conteúdo de áudio para que usuários da internet possam ouvir quando quiserem. O **videocast** é uma técnica multimídia que permite transmitir informações de áudio e vídeo através de uma transmissão digital geralmente feita pela internet. Ambos podendo conter temas livres, não ferindo o item 3.2 deste edital, contendo mínimo 30 minutos e máximo 120 minutos, gravados e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para divulgação digital GRATUITA.



Fundação
Cultural
de Vilhena

3.1.5.2.2 Telefilme: obra documental, ficcional ou de animação, com no mínimo 50 (cinquenta) minutos e no máximo, 120 (cento e vinte) minutos de duração, produzida para primeira exibição em meios eletrônicos. Gravada e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para divulgação digital GRATUITA.

3.1.5.2.3 Curta Metragem: filme com duração de até 15 minutos, de intenção estética, informativa, educacional de temática livre, desde que não fira o item 3.2, gravada e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para divulgação digital GRATUITA.

3.1.5.2.4: Longa Metragem: obra cinematográfica ou videofonográfica de longa metragem a de duração superior a 70 (setenta) minutos; de temática livre, desde que não fira o item 3.2, gravada e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para divulgação digital GRATUITA.

3.1.5.2.5: Vídeo Aula (Oficina / Workshop): deverá ter a duração mínima de 5 horas e máximo 40 horas, gravada e entregue em HD Externo ou PenDrive para Fundação Cultural de Vilhena para distribuição digital GRATUITA.

3.1.5.2.6. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

3.1.5.3 Licenciamento:

Cessão do direito de exibição do registro audiovisual com exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 02 (dois) anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.

3.1.5.4 Titular dos direitos:

O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.2 RESTRIÇÕES TEMÁTICAS

Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como, manifestações religiosas, homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral ou que incentivem a violência.



Fundação
Cultural
de Vilhena

3. CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Todas as propostas devem informar a classificação etária indicativa de seu conteúdo conforme Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro (Classind).

4. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição de proposta – 18/11/2020.
2. Período de Inscrição de propostas – 18/11/2020 a 28/11/2020.
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 30/11/2020
4. Interposição de Recursos – 30/11/2020 a 05/12/2020
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 07/12/20
6. Seleção de propostas – 30/11/2020 a 08/12/2020.
6. Publicação de lista de Selecionados e Classificados – 09/12/2020
7. Período para Pedido de Reconsideração – 09/12/2020 a 14/12/2020.
8. Publicação do Resultado Final – 15/12/2020.
9. Assinatura Termo de Compromisso – 16/12/2020 a 17/12/2020.
10. Entrega da premiação (pagamento) - a partir do dia 17/12/2020.
11. Execução dos projetos contemplados - 120 dias a partir do pagamento da premiação.
12. Apresentação do relatório final - 30 dias a partir da efetiva execução do projeto ou do prazo final para execução do projeto, o que ocorrer antes.
13. Realização da mostra dos vídeos (Será divulgado posteriormente pela Fundação Cultural de Vilhena).

5. INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas por Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica CNPJ ou MEI – Micro Empreendedor Individual. O proponente deve ter acima de 18 anos. Será aceita uma única inscrição por proponente. O proponente poderá ser aprovado em apenas 01 (um) projeto como responsável.

5.1 As inscrições serão realizadas de forma **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** pela internet através dos formulários disponibilizados em anexo a este edital.

5.2 Para realizar a inscrição o proponente deve preencher os Anexos e enviar para o e-mail: editais.fcv@gmail.com ;

5.3 Em caso de o proponente representar um grupo, coletivo ou associação, deverá ser entregue carta coletiva de anuência indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo, coletivo ou associação, com nomes de **TODOS** integrantes, RG, CPF e ASSINATURA.



Fundação
Cultural
de Vilhena

5.4 Não serão aceitas propostas de pessoa física, cujo proponente integre um grupo, coletivo ou associação que já tenha uma proposta inscrita. No objetivo de que a distribuição dos prêmios não se concentre em apenas uma pessoa, possibilitando, assim, o maior alcance da ação de fomento entre os Artistas.

5.5 Não serão premiados vários proponentes, Pessoa Física, que integrem um mesmo grupo, coletivo ou associação.

5.6 DA INSCRIÇÃO:

5.6.1 É necessário anexar os seguintes documentos para a inscrição:

5.6.2 Anexo I – Formulário de Dados Pessoais

5.6.3 Anexo II - Formulário da proposta em formato PDF, devidamente preenchido.

5.6.4 Anexo III - Portfólio do artista ou grupo em formato PDF contendo um currículo resumido.

5.7 DA SELEÇÃO:

5.7.1 É necessário anexar os seguintes documentos após classificação:

5.7.2 Anexo IV – Documento comprovante de residência (Conta telefônica, conta de luz, conta de água, fatura de cartão de crédito).

5.7.3 Anexo V - Documentos complementares: roteiro do vídeo e texto. Todos em um único arquivo em PDF.

5.7.4 Anexo VI – Termo cessão de Imagem Pessoal.

5.7.5 Anexo VII – Autorização de Direitos Autorais (Música, Textos, Imagens).

5.7.6 Anexo VIII – Termo de Compromisso

5.8 DA CONCLUSÃO:

5.8.1 É Necessário anexar o seguinte documento pós execução do objeto premiado conforme data estipulada no cronograma deste edital.

5.8.2 Anexo IX – Relatório Final

Obs.: Todos os anexos devem estar intitulados corretamente e enviado em um **ÚNICO** e-mail, informando o número do anexo, o nome completo do proponente e discriminando o documento.



Fundação
Cultural
de Vilhena

Exemplo:

Anexo I_Antônio da Silva_formulário da dados pessoais.
Anexo II_Antônio da Silva_formulário da proposta
Anexo III_Antônio da Silva_Portfólio
Anexo IV_Antônio da Silva_Comprovante de residência
Anexo V_Antônio da Silva_Documentos complementares
Anexo VI_Antônio da Silva_Termo de uso de imagem
Anexo VII_Antônio da Silva_Autorização de Direitos Autorais.
Anexo VIII_Antônio da Silva_Termo de Compromisso
Anexo IX_Antônio da Silva_Relatório Final

Obs 2.: Os documentos não intitulados ou preenchidos incorretamente serão desconsiderados na avaliação.

6. PREMIAÇÃO

6.1 Vinte e duas propostas serão premiadas divididas em quatro prêmios ou cinco prêmios por segmento contemplado através deste edital. Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

Segmentos: Artes Cênicas, Audiovisual e Literatura:

Eixo I: 2 Prêmios (Profissional);
Eixo II: 2 Prêmios (Iniciante).

Segmentos: Música e Artes Visuais:

Eixo I: 3 Prêmios (Profissional);
Eixo II: 2 Prêmios (Iniciante).

6.2 O Prêmio do Eixo I será no valor de R\$ 11.513,00 (Onze mil quinhentos e treze reais) e o prêmio do Eixo II será de R\$ 5.949,00 (Cinco mil novecentos e quarenta e nove reais) que será pago em parcela única cada proposta contemplada.

6.2 Caso não haja classificados em um ou mais segmentos, o recurso do prêmio poderá ser remanejado entre os demais segmentos.

7.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 VIGÊNCIA:



Fundação
Cultural
de Vilhena

7.1.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

7.2 PRAZO:

7.1.2 O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

7.3 DO RELATÓRIO FINAL:

7.3.1 O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

7.3.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

7.3.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 7.2.1, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

7.4.3 O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL Física e financeira, de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da Fundação Cultural de Vilhena nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da Fundação Cultural de Vilhena - RO;

7.4.4 O relatório final deverá ser enviado para Fundação Cultural de Vilhena - RO, **EXCLUSIVAMENTE** pela forma descrita no subitem abaixo.

7.5.5 ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço de e-mail: editais.fcv@gmail.com contendo no assunto: : "PRÊMIO CULTURAL ANITA PIETCHAKI", nome do contemplado (a), nome do Segmento, Linha de Ação, assim como, o nome do projeto.



Fundação
Cultural
de Vilhena

8. SELEÇÃO

Serão selecionadas as propostas que se adequem a este edital, pela Comissão de Seleção composta pela Fundação Cultural de Vilhena. As propostas que não seguirem as exigências do preenchimento dos formulários e anexos dos documentos solicitados no ato da inscrição serão **DESCCLASSIFICADOS**.

As propostas não selecionadas, mas que obtiveram pontuação mínima farão parte da lista de suplência e ficarão disponíveis para consulta da Comissão de Seleção, caso alguma proposta selecionada não cumpra as exigências na contratação ou haja desistência por parte do proponente.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por um total 6 (seis) membros integrantes Administração Pública e Membros da Sociedade Civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:
a) A Fundação Cultural de Vilhena nomeará a seu critério os membros governamentais e, se o caso, da sociedade civil para a Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.3 A Fundação Cultural de Vilhena publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção. Na mesma publicação, a Fundação Cultural de Vilhena, convocará os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber:

- A. Carta de aceite
- B. RG e CPF digitalizados;
- C. Currículo completo;

9.4 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, a Presidente indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

9.5 O total de recursos disponíveis para pagamento dos membros da Comissão é de até R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) que deverá onerar a fonte de recurso n. 202.200.84

9.6 Os membros da Curadoria ficam impedidos de avaliar as propostas:

- I. nas quais tenham interesse direto ou indireto;



Fundação
Cultural
de Vilhena

II. das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

III. apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.7 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CrITÉRIOS de Avaliação	Peso	Pontos	Pontuação
Qualidade Artística do Projeto.	8	0 a 5	0 a 40
Relevância de projeto para área Artística.	4	0 a 5	0 a 20
Caráter Inovador	4	0 a 5	0 a 20
Experiência e Qualidade do Proponente	2	0 a 5	0 a 20
Pontuação Total			100

9.9 as propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

9.10 as propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 5 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento do critério (PROPOSTA DESCLASSIFICADA).

01 (um) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (Cinco) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.

9.11 Os Proponente declarados (Conforme Autodeclaração) como Índios, Quilombolas ou LGBT. Terão um acréscimo de 10 % na pontuação referente ao Critério D.

9.12 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:



Fundação
Cultural
de Vilhena

O proponente que tiver maior pontuação no critério a) (Item 8.6)

O proponente que tiver maior pontuação no critério b) (Item 8.6)

O proponente que tiver maior pontuação no critério c) (Item 8.6)

9.13 Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Seleção adotará procedimento de sorteio.

9.14 As propostas que não foram premiadas e obtiverem pontuação mínima (50 pontos) irão compor a lista de cadastro reserva seguindo a ordem de pontuação decrescente, para serem convocados, caso haja desistência ou impugnação das propostas premiadas. As propostas reservas seguirão mesma ordem de classificação e critérios que as demais propostas selecionadas.

10. RESULTADO

10.1 O resultado final será disponibilizado no dia 15/12/2020, em lista de selecionados, por portaria oficial publicada pela Fundação Cultural de Vilhena.

As propostas selecionadas também serão contatadas via e-mail. O edital se reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado caso haja necessidade.

10.2 A interposição de recursos em relação a habilitação ou não habilitação de inscritos, bem como a reconsideração da avaliação do projeto pela comissão especial poderá ser apresentada, desde que dentro do prazo estipulado no cronograma, através de e-mail, no endereço eletrônico duvidas.edital.fcv@gmail.com.

10.3 O não recebimento do recurso ou pedido de reconsideração da avaliação no endereço eletrônico mencionado no item 10.2, por problemas de ordem técnica são de responsabilidade única e exclusiva do recorrente.

11. CONTRATAÇÃO

A contratação será do dia 16/12/2020 a 17/12/2020, podendo ser prorrogada em caso de necessidade. O local para assinatura do contrato será informado ao proponente. Devido ao contexto da pandemia do covid-19 salientamos que buscaremos as medidas devidas para seguir as normas de segurança da OMS (Organização Mundial da Saúde). No ato da contratação do serviço será necessária apresentação da seguinte documentação (as cópias devem ser apresentadas juntamente com o original para conferência ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, salvo os documentos expedidos pela internet e passíveis de conferência eletrônica):

11.1 Pessoa Jurídica - PJ;

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;

c) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos estaduais;

d) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos municipais;



Fundação
Cultural
de Vilhena

- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Cópia do Contrato Social, outro ato constitutivo ou Certificado do MEI;
- h) Cópia da carteira de identidade (RG);
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Carta de Exclusividade (em caso de representação);
- k) Comprovante de endereço;
- l) Dados bancários do responsável (banco, agência e conta corrente) não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta.

11.2 Pessoa Física – PF:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- f) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- g) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos estaduais;
- h) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos municipais;
- j) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

11.3 Associações;

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- c) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Cópia do Contrato Social, outro ato constitutivo ou Certificado do MEI;
- h) Documento que comprove os poderes de representação;
- i) Cópia da carteira de identidade (RG) do presidente da associação;
- j) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do presidente da associação;
- k) comprovante de endereço;
- l) declaração de não ocorrência de impedimento
- m) declaração de idoneidade;
- n) Ata de posse;
- o) Comprovante de dados bancários do proponente (a) (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta.

11.4 Carta de autorização de uso de imagem de cada componente da equipe principal do projeto devidamente assinado. Anexo – VI



Fundação
Cultural
de Vilhena

11.5 Carta de autorização de uso da obra (Para textos, músicas e trilhas sonoras com direito autoral) em PDF. As despesas com direito autoral são de responsabilidade do proponente.

11.6 Ficam dispensados os documentos relacionados no art. 30 e 31 da Lei 8.666/1993, que não estão expressamente mencionados no presente Edital, conforme art. 32, §1º da mesma Lei.

OBS. O proponente fica ciente que caso a Fundação Cultural de Vilhena necessite de outros documentos que não constem neste edital, o mesmo tem a **OBRIGAÇÃO** de apresentá-los, quando solicitados com antecedência.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena - RO, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

12.3 Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.4 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena - RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS ATRAVÉS DAS PORTARIAS EMETIDAS (DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE VILHENA) PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, BEM COMO, PELO E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO.

13.2 As gravações finalizadas em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online, a ser entregue para a Fundação Cultural de Vilhena, em formato físico (HD Externo ou Pen Drive).

13.3 A agenda e os canais de veiculação das obras serão acordados e orientados pela gestão da Fundação Cultural de Vilhena;



Fundação
Cultural
de Vilhena

13.4 É importante a ciência de que este edital não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação ou mesmo, através da veiculação das obras;

13.5 TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÃO, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

13.6 APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

13.7 Os trabalhos contratados serão executados em plataformas online nos canais oficiais da Fundação Cultural de Vilhena. Os selecionados somente poderão divulgar o material na íntegra em seus canais pessoais após o mesmo ter sido publicado pela instituição citada, ao publicar deverá citar obrigatoriamente os links dos canais da Fundação Cultural de Vilhena.

13.8 A Fundação Cultural de Vilhena reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória por 2 (dois) anos com EXCLUSIVIDADE, 5 (cinco) anos SEM EXCLUSIVIDADE;

13.9 Todos os custos referentes à produção dos vídeos serão de responsabilidade do proponente.

13.10. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.11 O projeto básico, o presente Edital e todos os seus anexos podem ser encontrados em inteiro teor na sede da Fundação Cultural de Vilhena, bem como no site da Prefeitura Municipal de Vilhena (<http://www.vilhena.ro.gov.br/>). As dúvidas e solicitações serão avaliadas e respondidas quando encaminhadas para o e-mail: duvidas.edital.fcv@gmail.com.

13.12 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, após apreciação da Curadoria do presente edital.

13.13 Caso seja detectado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA que o mesmo proponente/coletivo tenha oferecido várias propostas com CPF ou CNPJ diferentes a FUNDAÇÃO por ato discricionário dará prioridade há uma única inscrição/projeto.



Fundação
Cultural
de Vilhena

13.14 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como o MUNICÍPIO DE VILHENA, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

13.15 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 18 de novembro de 2020.

Urbana Aparecida Lima dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec.50.015/2020

ANEXOS:

ANEXO I – Formulário de Dados Pessoais (Obrigatório para inscrição)

ANEXO II - Formulário da proposta em formato PDF, devidamente preenchido.
(Obrigatório para inscrição)

ANEXO III - Portfólio do artista ou grupo em formato PDF contendo um currículo resumido. (Obrigatório para inscrição)

ANEXO IV – Documento comprovante de residência (Conta telefônica, conta de luz, conta de água, fatura de cartão de crédito).

ANEXO V - Documentos complementares: roteiro do vídeo e texto. Todos em um único arquivo em PDF.

ANEXO VI – Termo cessão de Imagem Pessoal.

ANEXO VII – Autorização de Direitos Autorais (Música, Textos, Imagens).

ANEXO VIII – Termo de Compromisso

ANEXO IX – Relatório Final



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

ANEXO II**FORMULÁRIO DA PROPOSTA**

Título da proposta:

Equipe Principal

Nome Completo	Nome Artístico	Função:

SEGMENTO:

LINHA DE AÇÃO:

**CLASSIFICAÇÃO
INDICATIVA:**

Resumo [Apresente em até 12 linhas o resumo do projeto, considerando o objeto, os objetivos, a justificativa, a abrangência territorial, o público alvo etc. O texto deste campo será utilizado pela Fundação Cultural Vilhena para eventuais publicações, em caso de aprovação da proposta].



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

Proposta *[Apresente suas ideias principais para esse trabalho, o que é que você pretende fazer?]:*

Relevância *[Quais benefícios para a periferia e para o cenário cultural o seu trabalho trará]:*

Cronograma *[Conte-nos suas estratégias de ação. Informe as datas de cada ação da execução do projeto]:*



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

PERÍODO	ATIVIDADES	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA/DIÁRIAS
		TOTAL	APROXIMADAMENTE:
OBS.:			



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

ANEXO IX
RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

SEGMENTO:

LINHA DE AÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

(☐) INDIVIDUAL (☐) COLETIVO

TELEFONE(S):

ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta):**DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:**

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município.



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

Rondônia _____, de de 2020.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO****IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA****NOME COMPLETO:****NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:****REGISTRO PROFISSIONAL:****NOME DA PROPOSTA:****SEGMENTO:****LINHA DE AÇÃO:****IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**☐ INDIVIDUAL ☐ COLETIVO**TELEFONE(S):****E-mail:****ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):****CPF:****R.G.:****Órgão Expedidor:****REDES SOCIAIS (insira o link)****FACEBOOK:****INSTAGRAM:****YOUTUBE:****DADOS BANCÁRIOS:**



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO – CNPJ****IDENTIFICAÇÃO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CNPJ****RAZÃO SOCIAL:****NOME FANTASIA:****SEGMENTO CULTURAL:****NOME DA PROPOSTA:****SEGMENTO:****LINHA DE AÇÃO:****IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**☐ INDIVIDUAL ☐ COLETIVO**E-MAIL:****TELEFONE(S):****ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):****CNPJ:****REPRESENTANTE LEGAL:****CPF:****RG:****ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):**



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

1. COMPROMITENTE: O **MÚNICIPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pela Presidente Urbana Aparecida Lima Santos, Brasileira, em união estável, servidora pública, portadora do CPF nº123.093.188 - 09 e RG nº1.769.856 SESC/RO.

2. COMPROMISSADO:

Eu _____, (Nacionalidade), (estado civil), profissão, portador(a) CPF nº _____ e RG nº _____. Residente (Endereço completo).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, e o decreto Municipal nº 50.433 de 21 de outubro de 2020, especialmente nos termos do art.15 e art. 22, §1º, que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

4. DO OBJETO E VALOR

4.1 O presente termo tem por objeto o pagamento de Premiação do edital 02/20 ao Proponente, conforme disposto pela Lei 14.017/20, art 2º, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

4.2 O valor do Prêmio, de que trata o art. 22 do Decreto Municipal nº 50.433, 21 de outubro de 2020, será pago em parcela única no valor de XXXX, xx (xxx Reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 02/2020 - **PRÊMIO CULTURAL ANITA PIETCHAKI**, cuja proposta intitulada _____ (Nome da Proposta) e selecionada pela Comissão de seleção do Edital, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial Nº__.

5.1.É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:

5.1.2. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

5.1.3.Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **PRÊMIO CULTURAL ANITA PIETCHAKI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS E PUBLICAÇÕES.**

5.1.4 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no ANEXO IX – RELATÓRIO FINAL.

5.2 É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:

5.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

5.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

5.2.3 O (A) proponente contemplado (a) responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

5.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a).

5.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

5.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

5.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO, por meio do endereço e-email: editais.fcv@gmail.com Relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO IX do Edital) no prazo estipulado.

6.DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1 Os Premiados com o objeto deste Termo de Compromisso ficarão obrigados a garantir a execução da proposta contemplada no prazo de até 120 dias a partir da data do recebimento do Prêmio.

7.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena - RO, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Fundação Cultural de Vilhena, dentre outros meios de



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

7.3 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.4 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8.2 constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena – RO a anular o Termo de compromisso e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da lei.

9. DO FORO

Fica eleito o foro de Vilhena – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

Urbana Apª L. Santos

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Decreto nº 50.015/2020

(Nome do Proponente)



Fundação
Cultural
de Vilhena

Avenida Tancredo Neves, nº 3845,
Bairro Jardim América, Av. Tancredo
Neves, 3845 - Jardim América,
Vilhena - RO, 76980-000.

**ANEXO VI
TERMO DE USO DE IMAGEM**

(OBS: A ser assinado por todos os profissionais que irão participar da apresentação)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no estado de Rondônia, AUTORIZO a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.390.962/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 3845, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO, CEP: 76.980-000 o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas a CHAMADA PÚBLICA DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET. “PRÊMIO CULTURAL MAESTRINA CIDINHA ROCHA” – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, ERMO objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Site e redes sociais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO